



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº.... /2023**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1024867**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos, Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

#### IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

**13/11/2023 às 08h00min**

- Abertura da sessão:

**16/11/2023 às 08h30min**

- Início da Disputa de Preços:

**16/11/2023 às 09h00min**

- Formalização de Consultas:



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



Até 03 (Três ) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o n.º. da licitação.

E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Remessa de Documentos:

E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AVENIDA BRASIL, N º 2.000 – BAIRRO BELA VISTA  
VILA RICA / MT  
CEP: 78.645-000



### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

### 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), até 3 (Tres) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

### 4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

### 5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.**

**7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

**- PARTICIPAÇÃO -**

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

**7.10.1 Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.** A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**- ABERTURA -**

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.23 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.25 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.
- 7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 7.31 – Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.
- 7.32 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.
- 7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.
- 7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.36 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.
- 7.37 - A habilitação das PROPONENTES será avaliado na forma da Lei 8.666/93.



7.38 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.39 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.40- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.41 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

8.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



9.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 10. PENALIDADES

10.1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.3 - A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.



11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## **12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital

## **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos Decretos Estadual nº 7.217/2010 e Federal nº 7.892/2013.

**13.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail),



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

## 15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.

**ANEXO III**- Minuta do Contrato.

**ANEXO IV**- Modelo Proposta Econômica.

**ANEXO V** - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

**ANEXO VI** - Modelo Declarações.

**ANEXO VII** - Exigências para Habilitação.

**ANEXO VIII** – Descrição, Quantidade.

Vila Rica/MT, 24 de outubro de 2023.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial  
Portaria nº 012/2015



**TERMO DE REFERÊNCIA N° 050/2023**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet).
- 1.2. As Secretarias Municipais de Administração e Educação, sendo conhecedoras que o acesso à Internet permite se colocar à disposição do mundo, por meio de serviços digitais com as mais diversas instituições, além de permitir o provimento de serviços, considera-se tal serviço como contínuo e imprescindível e diante disso requerem a contratação em tela, nas condições, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.
- 1.4. Este Termo de Referência foi impulsionado pelo Memorando n° 739/223/LIC. O mesmo traz a informação de que *“os lotes: 02 e 03 CONEXÕES REDUNDANTES E CONEXÕES VIA RÁDIO (ESCOLAS RURAIS), foram fracassados pelo motivo da empresa participante não ter anexado documentos solicitados no Edital.”*

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Uma rede de computador é formada por uma série de conexões realizadas entre diversos dispositivos que têm a função de trocar recursos e dados, conectando-se entre si. O que nós conhecemos como internet é, justamente, um tipo de rede de computador: o único que abrange o mundo inteiro. Esse tipo de conexão permite, justamente, as trocas de dados entre diversos dispositivos. Ela possibilita, por exemplo, que consigamos acessar, enviar e receber documentos, entrar em aplicativos, abrir redes sociais, entre outros.
- 2.2. Uma rede de comunicação de computadores funciona como uma grade ou malha que conecta sistemas, eletrônicos e equipamentos de informática para a transferência e armazenamento de dados entre eles, como texto, som, vídeo e etc. Esses dispositivos interconectados são conhecidos como nós.
- 2.3. A internet é o principal exemplo do que é uma rede WAN que pode abranger um país e, até mesmo, um continente inteiro ou mais. Assim, ela estabelece uma conexão mundial com dispositivos em todo o mundo, sendo a maior rede de longa distância que temos. Ela permite, dessa forma, que dispositivos em diferentes países possam se comunicar uns com os outros.
- 2.4. O acesso às redes de comunicação ocorre por meio da conexão e utilização de dispositivos de informática, eletrônicos, equipamentos ligados à IoT - Internet das Coisas (sigla em inglês) é uma rede global crescente de objetos habilitados para Internet que transferem dados e se comunicam entre si.



2.5. No caso de redes de comunicação e computadores de grande extensão pode ser necessário utilizar os serviços de uma empresa. Por exemplo, para acessar a web é preciso assinar ou contratar os serviços de um provedor de acesso à Internet.

2.6. Essa organização mantém a infraestrutura de telecomunicação adequada para que milhares de usuários e empresas, o que inclui outros provedores, consigam acessar a web. Aliás, um provedor pode oferecer até modelos de rede híbrida, isto é, que podem envolver múltiplas conexões de fibra ótica, de banda larga, a rádio e etc.

2.7. Nesse contexto, a motivação de se realizar a contratação vem do fato de se necessitar de um aumento da velocidade de tráfego de dados com a Internet devido ao aumento das demandas de novos serviços e tecnologias, especialmente o uso da tecnologia de “Rede Privada Virtual” - VPN (Virtual Private Network), que é necessária para os colaboradores trabalharem remotamente, bem como a implantação do Datacenter virtual na nuvem, que exigirá uma conexão VPN site-tosite, em tempo integral, para replicação dos dados essenciais do Executivo para um ambiente externo.

## 2.8. Conexões Redundantes

2.8.1. Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos com alta disponibilidade mesmo em situações de falha da operadora, alcançando, assim, alguns dos objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Contratante, entre eles, o bom desempenho das atividades, proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

2.8.2. Possuir 2 (duas) conexões de acesso à Internet providas por provedores distintos para acesso à rede de dados é de suma importância. A não contratação da Conexão Redundante deixa a Contratante vulnerável às indisponibilidades da conexão principal contratada, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

2.8.3. Uma outra conexão, além de atender à redundância total suprimindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pela Contratante que necessitam de banda ampla de Internet.

2.8.4. Frente ao exposto, objetiva-se a contratação de **provedores distintos** para prestação de serviços de conexões de acesso à Internet. Com a contratação de uma conexão principal e outra redundante, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Contratante à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

2.8.4.1. Para o grupo **conexões redundantes** a empresa SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12.838.952/0001-68), vencedora do grupo conexões principais (Ata de Registro de Preço nº 153/223 resultante do Processo Licitatório nº 127/2023) não poderá participar, uma vez que o serviço (conexões redundantes) irá operar em contingência ativa, cada conexão deverá ser fornecida por meios físicos totalmente distintos, de modo a minimizar as probabilidades de indisponibilidade de acesso à Internet em caso de falha da conexão principal.



### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 3.1. Esta contratação não contempla a aquisição por parte da Contratante de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.
- 3.2. Por se tratar de uma solução especialista é necessário que seja provido por uma empresa especializada na área de comunicação de dados, contemplando implantação e suporte técnico.
- 3.3. **Serviços esperados pela contratação:**
- 3.3.1. Serviços de instalação e configuração de rede de comunicação de dados e equipamentos necessários tais como: sistemas operacionais, roteadores, cabos, conectores e rack.
- 3.3.2. Serviços de suporte técnico especializado com atendimento on-site e/ou remoto, sob demanda.
- 3.3.3. Serviços de monitoramento da rede de comunicação de dados, com proteção Anti-DDoS.
- 3.4. **Resultados esperados com a contratação:**
- 3.4.1. Garantia de qualidade e desempenho na disponibilização do serviço de rede de comunicação de dados com a Internet.
- 3.4.2. Manutenção e suporte técnico on-site e remoto.
- 3.4.3. Melhoria da operação dos serviços de rede de comunicação com a Internet.
- 3.4.4. Melhoria da eficiência das áreas negociais no acesso à internet.
- 3.4.5. Conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional do Executivo.
- 3.4.6. Continuidade dos serviços com qualidade e desempenho.
- 3.4.7. Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas da Contratante, especialmente os serviços de Nuvem (Cloud Computing) e Datacenter externos.
- 3.4.8. Capacidade suficiente para manter o atual tráfego de transmissão de dados, bem como atender as novas demandas de serviços de Internet que estão sendo adquiridas como: Datacenter virtual (Cloud Computing), Videoconferência e demais sistemas corporativos.
- 3.5. **Especificação das conexões de acesso:**
- 3.5.1. Fornecimento de conexão de acesso à internet por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica, exceto a via rádio, para a velocidade discriminada na tabela de especificação abaixo, com serviços agregados e gerenciamento proativo da solução, que compreende a sustentação e o monitoramento, incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, composto de todo o hardware e software que atenda todas as características descritas neste Termo de Referência.
- 3.5.2. O serviço deve viabilizar transações digitais pela Internet com qualidade e segurança, baseada em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) - RFC 791, quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) - RFC 2460, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services).



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**3.5.3.** Caso os endereços IPs fornecidos pela Contratada estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.4.** O circuito dedicado de acesso à Internet deverá ser oferecido por meio de circuito de dados privativo e independente, com velocidade ou largura de banda simétrica para download e upload, onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerado por protocolos de comunicação.

**3.5.5.** Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da Prefeitura e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS.

**3.5.6.** O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de no máximo 10 ms. Tal indicador será aferido por meio do comando ping entre a interface WAN do roteador instalado no prédio da Contratante pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada.

**3.5.7.** A Contratada deverá garantir que todos as conexões de acesso a internet tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada pela contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta da Contratante.

**3.5.8.** Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

**3.5.9.** A Contratada deverá fornecer as conexões de acesso a internet obrigatoriamente terrestres (postes ou subterrâneos), implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio, com exceção de algumas escolas relacionadas na tabela de especificação.

**3.5.10.** Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade contratada.

**3.5.11.** O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada.

**3.5.12.** A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

**3.6. Serviços inclusos:**

**3.6.1.** Caso necessário, deverá ser disponibilizado serviço DNS Primário, Secundário e Reverso, por solicitação da Contratante, para todos os domínios administrados pela Contratante.

**3.6.2.** A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações da Contratante, quando for necessário.



**3.6.3.** Por ocasião da ativação, a Contratada responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados a Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa.

**3.6.4.** Deverá suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3. Deverá ser disponibilizada comunidade (community) SNMP de leitura (read) para que a Contratante possa monitorar o enlace por ferramenta apropriada.

**3.6.5.** Deverá suportar configuração tunelamento VPN com L2TP/IPSec/IKEv2, do tipo site-to-site, conforme solicitação da Contratante, com no mínimo os algoritmos de criptografia AES 128, AES 192, AES 256 e 3DES.

**3.6.6.** Ser compatível com VPN da nuvem Microsoft Azure, AWS, entre outras.

**3.6.7.** Suportar rotas estáticas e os protocolos de roteamento IPv4, IPv6, OSPF, EIGRP, IGMPv3, BGP, PIM SM, SSM, DVMRP, GRE, BVD, IPv4-to-IPv6 Multicast, MPLS, L2TPv3.

**3.6.8.** A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para viabilizar as conexões de acesso a internet, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

**3.6.9.** Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios.

**3.6.10.** Fornecimento de racks apropriados para acomodação de seus equipamentos somente quando não for possível a acomodação em racks já existentes fornecidos pela Contratante. Recomenda-se que a licitante faça a vistoria no ambiente antecipadamente para que possa averiguar as condições de instalação e especificação do rack.

**3.6.11.** Interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o local onde será instalado o roteador.

### **3.7. Do serviço de Anti-DDoS:**

**3.7.1.** A Contratada deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço - DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a Contratante, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente as conexões de acesso a internet e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet da Contratante não sofram interrupção.

**3.7.2.** A conexão de acesso a internet fornecida deve ser protegida por serviço Anti-DDoS, com capacidade de identificação, bloqueio e mitigação de ataques de negação de serviço, de forma pró-ativa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**3.7.3.** A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

**3.7.4.** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.



**3.7.5.** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:

**3.7.5.1.** Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

**3.7.5.2.** Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

**3.7.5.3.** Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

**3.7.5.4.** Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

**3.7.5.5.** Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

**3.7.6.** A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada.

**3.7.7.** As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

**3.7.8.** A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

**3.7.9.** Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser “reinjetado” na infraestrutura da Contratante através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da Contratada e o CPE (Customer Premises Equipment) da Contratante.

**3.7.10.** Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.

**3.7.11.** As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

**3.7.12.** Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da Contratada.

### **3.8. Dos serviços de gerenciamento, monitoramento e suporte técnico**

**3.8.1.** Monitoramento 24x7 de toda solução contratada, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções, quando necessário.

**3.8.2.** No caso de incidentes que comprometam o serviço prestado, a Contratada deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar a conexão de acesso a internet em seu pleno estado de funcionamento e de uso e deve comunicar à Contratante.

**3.8.3.** A solução deverá disponibilizar à Contratante meios de aferir a velocidade das conexões instaladas, com opções de visualizações por tempo real, dia, semana, mês e ano.



**3.8.4.** Fornecer atendimento especializado 24x7 (por vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de uma central de atendimento, que poderá ser via web, aplicativos de mensagens, telefone ou correio eletrônico (e-mail), todos em língua portuguesa, no Brasil.

**3.8.5.** O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 01 (uma) hora corrida contadas a partir do horário da abertura do chamado.

**3.8.6.** Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de serviços), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 - Urgente	Conexão de Internet indisponível	Em até 04 (quatro) horas
2 - Muito importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas

**3.8.7.** Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

**3.8.8.** Deverá a Contratada apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado.

**3.8.9.** Deverá a Contratada possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

**3.8.10.** O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a Contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

**3.8.11.** Os atendimentos poderão ser de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

**3.8.11.1.** Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda a sexta-feira), e em horário comercial (08h às 17h), devendo prevalecer a necessidade da Contratante, comunicada à Contratada em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**3.8.11.2.** Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A Contratada deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

**3.8.12.** Para as interrupções programadas ou manutenção preventiva, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a Contratada efetuar a sua comunicação formal a Contratante no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

**3.8.12.1.** Fica facultado a Contratante recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

**3.8.13.** Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela Contratada dentro do prazo de 15 dias úteis.

**3.8.14.** Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

**3.8.15.** A Contratada deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da Contratante.

**3.8.16.** Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.

**3.8.17.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

**3.8.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

**3.8.19.** Todo conjunto de materiais fornecido pela Contratada, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal.

**3.8.20.** Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

**3.8.21.** Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da Contratada.

**3.8.22.** Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a Contratada deverá providenciar a sua



substituição, conforme prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.

**3.8.23.** A Contratada deverá realizar, sem custos à Contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio da Contratante.

### **3.9. Especificação dos equipamentos e acessórios**

**3.9.1.** Cabos e conectores: cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

**3.9.2.** Modem/Roteador: o equipamento poderá ser conjugado ou separado. Operar em 110v/220v automático com capacidade de encaminhamento de pacotes IP compatível com as velocidades, sem exceder a 70% de utilização de processador e memória do equipamento.

**3.9.3.** Rack: a Contratada deverá fornecer o Rack para a instalação dos seus equipamentos. Recomenda-se que a licitante faça a vistoria no ambiente antecipadamente para que possa averiguar as condições de instalação e especificação do rack.

**3.9.4.** Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de processador e memória acima dos limites estabelecidos, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante. A Contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 17h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por softwares específico de gerência previamente homologado pela Contratante (e disponibilizado pela Contratada). Neste caso, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para a Contratante. A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**3.9.5.** A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da Contratante e sem ônus.

**3.9.6.** Interfaces: LAN: mínimo de 2 (duas) portas Fast Ethernet Full Duplex de 100/1000 Mbps. WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (conexões de acesso à Internet).

### **3.10. Condições de Redundância e disponibilidade**

**3.10.1.** Como o serviço irá operar em contingência ativa, cada conexão deverá ser fornecida por meios físicos totalmente distintos, de modo a minimizar as probabilidades de indisponibilidade de acesso à Internet em caso de falha da conexão principal.



**3.10.2.** A empresa SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12.838.952/0001-68), vencedora do grupo conexões principais (Ata de Registro de Preço nº 153/223 resultante do Processo Licitatório nº 127/2023) não poderá participar desse grupo.

**3.10.3.** Por ocasião da assinatura do contrato e das eventuais prorrogações, as empresas contratadas deverão comprovar que não compartilham integralmente infraestrutura de acesso à Internet entre si.

**3.10.4.** Para a conexão redundante, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, antes da assinatura contratual, mapa de encaminhamento das rotas físicas da conexão, demonstrando que não há pontos/trechos em comum com a ganhadora das conexões principais até o backbone da operadora.

#### **4. DA VISTORIA**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar atestado de vistoria assinado pela Contratante. O atestado de vistoria **podrá ser substituído por declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e assume total responsabilidade, sem quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

**4.2.** Será **facultado** à licitante visitar o local onde será entregue a solução a fim de verificar as condições para integração entre as duas redes. Porém, a contratada **não poderá alegar desconhecimento** das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

**4.3.** A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, por meio do e-mail: [ti@vilarica.mt.gov.br](mailto:ti@vilarica.mt.gov.br) ou pelos telefones: (66) 3554 2645 ou (66) 984071960 com o Sr. Mateus João Signorini Dacheri, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).

**4.4.** Durante a vistoria, no horário de expediente da Contratante, das 8h às 11h e das 14h às 17h, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.

**4.5.** Quando da vistoria, a licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

**4.6.** Terminada a vistoria será então emitido o Termo de Vistoria (Anexo I), assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).

**4.7.** No caso de execução de vistoria, o Atestado deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preço.

#### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1. Locais de entrega:**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



5.1.1. Os serviços deverão ser entregues nos endereços especificados na tabela de especificações abaixo, todos no município de Vila Rica/MT.

5.1.2. A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será o Departamento de Informática da Prefeitura, acessível pelos telefones (66) 3554 2645 e (66) 984071960 ou pelo e-mail [ti@vilarica.mt.gov.br](mailto:ti@vilarica.mt.gov.br).

**5.2. Plano de entrega e execução:**

5.2.1. Os serviços, objeto do contrato, deverão ser ativados e configurados para seu pleno uso e nas condições exigidas em até 15 (quinze) dias úteis a partir da Solicitação de Fornecimento.

5.2.2. Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela Contratante.

5.2.3. A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: telefone, WhatsApp, e-mail, chat e/ou website (painel de controle on-line).

5.2.4. A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, licenças, registros e patentes relativos ao objeto do contrato.

**5.3. Confidencialidade**

5.3.1. A Contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.3.2. A Contratada, por intermédio de seu representante legal, no momento da assinatura da Ata/Contrato, deverá juntar o Termo de Sigilo e Responsabilidade assinado (ANEXO II).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação do serviço por parte da Secretaria requerente.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras do Município, [compras@vilarica.mt.gov.br](mailto:compras@vilarica.mt.gov.br).

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos serviços bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.



7.2.1. O pagamento do serviço de instalação das conexões de acesso a internet durante a fase de implantação será efetuado de acordo com a conclusão dos serviços, conforme a execução do plano a ser firmado entre Contratante e Contratada. A conexão de acesso a internet será considerada implantada se aprovada nos testes de aceitação por meio do Termo de Aprovação e Aceite de Instalação (ANEXO III).

7.2.2. Após a fase de implantação, o pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente efetuado e aceito, desde que apresente o relatório mensal de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo Gestor do contrato especificamente designado.

7.3. A empresa deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.5. O crédito em conta corrente por meio de ordem bancária estará condicionado a emissão das certidões negativas de débito relativas ao:

7.5.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.5.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.5.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

7.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Contratante, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à Contratada a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



8.4. O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da Contratada aos locais de prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança da Contratante.

8.5. As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas cabíveis.

8.6. Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato por representante da Contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da Contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

## 9. DA ESPECIFICAÇÃO

### 9.1. Grupo 1 - Conexões Redundantes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.
1	<b>INTERNET 100 MBPS DEDICADO ADMINISTRAÇÃO</b> CONEXÃO REDUNDANTE - INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 100 MBPS, DOWNLOAD E UPLOAD (FULL), CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA E ENDEREÇO DEDICADO COM IP PÚBLICO LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, JARDIM BELA VISTA	<b>TCE</b> 00037697 <b>COMPRAS</b> 61502949569226	MÊS
2	<b>INTERNET 100 MBPS DEDICADO SEC. EDUCAÇÃO</b> CONEXÃO REDUNDANTE - INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 100 MBPS, DOWNLOAD E UPLOAD (FULL), CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA E ENDEREÇO DEDICADO SEM IP PÚBLICO LOCAL DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1.125, CENTRO	<b>TCE</b> 00037697 <b>COMPRAS</b> 61502949569227	MÊS

### 9.2. Grupo 2 - Conexões Via Rádio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.
1	<b>INTERNET 100 MBPS ESCOLA N.S. APARECIDA</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 100 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA ENDEREÇO: MT-431, KM 17, PROJETO BELEZA I	<b>TCE</b> 00034312 <b>COMPRAS</b> 61502949569136	MÊS
2	<b>INTERNET 50 MBPS ESCOLA PROCÓPIO FARIA</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 50 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROCÓPIO FARIA ENDEREÇO: MT-431, KM 24, PROJETO CAXANGÁ	<b>TCE</b> 00013414 <b>COMPRAS</b> 61502949569137	MÊS
3	<b>INTERNET 50 MBPS ESCOLA NAZARÉ</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 50 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL NAZARÉ	<b>TCE</b> 00013414 <b>COMPRAS</b> 61502949569218	MÊS



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



	ENDEREÇO: BR-158, KM 22, P.A. SÃO JOSÉ		
4	<b>INTERNET 15 MBPS ESCOLA DOMINGOS ÁVILA</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 15 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA ENDEREÇO: RODOVIA MT-431, KM 145, P.A. PARAÍSO DO RIO PRETO	TCE 0002286 <b>COMPRAS</b> 61502949569138	MÊS
5	<b>INTERNET 15 MBPS ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 15 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ENDEREÇO: KM 45, P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA	TCE 0002286 <b>COMPRAS</b> 61502949569139	MÊS
6	<b>INTERNET 10 MBPS ESCOLA SANTANINHA</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SANTANINHA ENDEREÇO: KM 55, P.A. ALVORADA	TCE 00032019 <b>COMPRAS</b> 61502949569140	MÊS
7	<b>INTERNET 15 MBPS ESCOLA NOVA LISBOA</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 15 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL NOVA LISBOA ENDEREÇO: KM 195, P.A. VILA DA PAZ	TCE 0002286 <b>COMPRAS</b> 61502949569141	MÊS
8	<b>INTERNET 50 MBPS VIA RÁDIO ESCOLA RUI RAMOS</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 50 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL RUI RAMOS ENDEREÇO: KM 14, P.A. IPÊ, SENTIDO PARÁ	TCE 00013414 <b>COMPRAS</b> 61502949569145	MÊS

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os quantitativos, objeto deste Termo de Referência, foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Contratante adquirir-los/contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a Contratada qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

12.2. As Solicitações de Contratação encontram-se cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob os números:

12.2.1. Administração 1162/2023;

12.2.2. Educação 1163/2023.



**ANEXO I – Atestado de Vistoria**

**ATESTADO DE VISTORIA**  
(modelo)

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao **Edital n°** **xxxx/23**, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, esteve visitando, nesta data, as instalações físicas do órgão  
\_\_\_\_\_, situado no endereço \_\_\_\_\_, visando obter  
subsídios para elaboração de sua Proposta de Preço para a licitação em questão.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1. Responsável Órgão pelo Atestado de Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Representante da Licitante na Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO II – Termo de Sigilo e Responsabilidade**

**TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT/Contratante, com sede na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, e de outro lado \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ do(a) empresa \_\_\_\_\_, que terá acesso ao Ambiente da Contratante, doravante denominado simplesmente COMPROMISSADO, celebram o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, mediante as seguintes condições:

1. Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da Contratante, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pela Contratante ou quaisquer de seus representantes;
2. As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3. As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
4. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir a Contratante e aos seus usuários;
5. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Vila Rica/MT, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



Vila Rica/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante da Contratante: \_\_\_\_\_

Representante da Contratada: \_\_\_\_\_



**ANEXO III DO TERMO DE REF. - Termo de Aprovação e Aceite de Instalação**

**TERMO DE APROVAÇÃO E ACEITE DE INSTALAÇÃO**

Ata/Contrato nº xx/2023

Contratada: .....

CNPJ: .....

A Conexão de acesso à Internet, abaixo discriminada, está aprovada e aceita, estando, portanto, liberada para a utilização dos serviços.

Conexão Aprovada e Aceita		
Circuito	Endereço	Data da Homologação

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., Nº ..... – ....., ..... / ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet).

### **2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**3.1.** Esta contratação não contempla a aquisição por parte da Contratante de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



3.2. Por se tratar de uma solução especialista é necessário que seja provido por uma empresa especializada na área de comunicação de dados, contemplando implantação e suporte técnico.

**3.3. Serviços esperados pela contratação:**

3.3.1. Serviços de instalação e configuração de rede de comunicação de dados e equipamentos necessários tais como: sistemas operacionais, roteadores, cabos, conectores e rack.

3.3.2. Serviços de suporte técnico especializado com atendimento on-site e/ou remoto, sob demanda.

3.3.3. Serviços de monitoramento da rede de comunicação de dados, com proteção Anti-DDoS.

**3.4. Resultados esperados com a contratação:**

3.4.1. Garantia de qualidade e desempenho na disponibilização do serviço de rede de comunicação de dados com a Internet.

3.4.2. Manutenção e suporte técnico on-site e remoto.

3.4.3. Melhoria da operação dos serviços de rede de comunicação com a Internet.

3.4.4. Melhoria da eficiência das áreas negociais no acesso à internet.

3.4.5. Conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional do Executivo.

3.4.6. Continuidade dos serviços com qualidade e desempenho.

3.4.7. Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas da Contratante, especialmente os serviços de Nuvem (Cloud Computing) e Datacenter externos.

3.4.8. Capacidade suficiente para manter o atual tráfego de transmissão de dados, bem como atender as novas demandas de serviços de Internet que estão sendo adquiridas como: Datacenter virtual (Cloud Computing), Videoconferência e demais sistemas corporativos.

**3.5. Especificação das conexões de acesso:**

3.5.1. Fornecimento de conexão de acesso à internet por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica, exceto a via rádio, para a velocidade discriminada na tabela de especificação abaixo, com serviços agregados e gerenciamento proativo da solução, que compreende a sustentação e o monitoramento, incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, composto de todo o hardware e software que atenda todas as características descritas neste Termo de Referência.

3.5.2. O serviço deve viabilizar transações digitais pela Internet com qualidade e segurança, baseada em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) - RFC 791, quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) - RFC 2460, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services).

3.5.3. Caso os endereços IPs fornecidos pela Contratada estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.5.4. O circuito dedicado de acesso à Internet deverá ser oferecido por meio de circuito de dados privativo e independente, com velocidade ou largura de banda simétrica para download e upload, onde a banda especificada é a



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerado por protocolos de comunicação.

**3.5.5.** Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da Prefeitura e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS.

**3.5.6.** O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de no máximo 10 ms. Tal indicador será aferido por meio do comando ping entre a interface WAN do roteador instalado no prédio da Contratante pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada.

**3.5.7.** A Contratada deverá garantir que todas as conexões de acesso a internet tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada pela contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta da Contratante.

**3.5.8.** Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

**3.5.9.** A Contratada deverá fornecer as conexões de acesso a internet obrigatoriamente terrestres (postes ou subterrâneos), implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio, com exceção de algumas escolas relacionadas na tabela de especificação.

**3.5.10.** Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade contratada.

**3.5.11.** O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada.

**3.5.12.** A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

**3.6. Serviços inclusos:**

**3.6.1.** Caso necessário, deverá ser disponibilizado serviço DNS Primário, Secundário e Reverso, por solicitação da Contratante, para todos os domínios administrados pela Contratante.

**3.6.2.** A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações da Contratante, quando for necessário.

**3.6.3.** Por ocasião da ativação, a Contratada responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados a Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa.



- 3.6.4.** Deverá suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3. Deverá ser disponibilizada comunidade (community) SNMP de leitura (read) para que a Contratante possa monitorar o enlace por ferramenta apropriada.
- 3.6.5.** Deverá suportar configuração tunelamento VPN com L2TP/IPSec/IKEv2, do tipo site-to-site, conforme solicitação da Contratante, com no mínimo os algoritmos de criptografia AES 128, AES 192, AES 256 e 3DES.
- 3.6.6.** Ser compatível com VPN da nuvem Microsoft Azure, AWS, entre outras.
- 3.6.7.** Suportar rotas estáticas e os protocolos de roteamento IPv4, IPv6, OSPF, EIGRP, IGMPv3, BGP, PIM SM, SSM, DVMRP, GRE, BVD, IPv4-to-IPv6 Multicast, MPLS, L2TPv3.
- 3.6.8.** A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para viabilizar as conexões de acesso a internet, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 3.6.9.** Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios.
- 3.6.10.** Fornecimento de racks apropriados para acomodação de seus equipamentos somente quando não for possível a acomodação em racks já existentes fornecidos pela Contratante. Recomenda-se que a licitante faça a vistoria no ambiente antecipadamente para que possa averiguar as condições de instalação e especificação do rack.
- 3.6.11.** Interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o local onde será instalado o roteador.
- 3.7. Do serviço de Anti-DDoS:**
- 3.7.1.** A Contratada deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço - DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a Contratante, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente as conexões de acesso a internet e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet da Contratante não sofram interrupção.
- 3.7.2.** A conexão de acesso a internet fornecida deve ser protegida por serviço Anti-DDoS, com capacidade de identificação, bloqueio e mitigação de ataques de negação de serviço, de forma pró-ativa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 3.7.3.** A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 3.7.4.** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.
- 3.7.5.** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:
- 3.7.5.1.** Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;



- 3.7.5.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- 3.7.5.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 3.7.5.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 3.7.5.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
- 3.7.6. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada.
- 3.7.7. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 3.7.8. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o deMÊSio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
- 3.7.9. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser “reinjetado” na infraestrutura da Contratante através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da Contratada e o CPE (Customer Premises Equipment) da Contratante.
- 3.7.10. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
- 3.7.11. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- 3.7.12. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da Contratada.
- 3.8. Dos serviços de gerenciamento, monitoramento e suporte técnico**
- 3.8.1. Monitoramento 24x7 de toda solução contratada, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções, quando necessário.
- 3.8.2. No caso de incidentes que comprometam o serviço prestado, a Contratada deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar a conexão de acesso a internet em seu pleno estado de funcionamento e de uso e deve comunicar à Contratante.
- 3.8.3. A solução deverá disponibilizar à Contratante meios de aferir a velocidade das conexões instaladas, com opções de visualizações por tempo real, dia, semana, mês e ano.
- 3.8.4. Fornecer atendimento especializado 24x7 (por vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de uma central de atendimento, que poderá ser via web, aplicativos de mensagens, telefone ou correio eletrônico (e-mail), todos em língua portuguesa, no Brasil.
- 3.8.5. O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 01 (uma) hora corrida contadas a partir do horário da abertura do chamado.



**3.8.6.** Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de serviços), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

<b>TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO</b>		
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de solução</b>
1 - Urgente	Conexão de Internet indisponível	Em até 04 (quatro) horas
2 - Muito importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas

**3.8.7.** Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

**3.8.8.** Deverá a Contratada apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado.

**3.8.9.** Deverá a Contratada possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

**3.8.10.** O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a Contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

**3.8.11.** Os atendimentos poderão ser de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

**3.8.11.1.** Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda a sexta-feira), e em horário comercial (08h às 17h), devendo prevalecer a necessidade da Contratante, comunicada à Contratada em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados.

**3.8.11.2.** Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A Contratada deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**3.8.12.** Para as interrupções programadas ou manutenção preventiva, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a Contratada efetuar a sua comunicação formal a Contratante no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

**3.8.12.1.** Fica facultado a Contratante recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

**3.8.13.** Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela Contratada dentro do prazo de 15 dias úteis.

**3.8.14.** Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

**3.8.15.** A Contratada deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da Contratante.

**3.8.16.** Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.

**3.8.17.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

**3.8.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

**3.8.19.** Todo conjunto de materiais fornecido pela Contratada, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal.

**3.8.20.** Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

**3.8.21.** Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da Contratada.

**3.8.22.** Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição, conforme prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.

**3.8.23.** A Contratada deverá realizar, sem custos à Contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio da Contratante.



### **3.9. Especificação dos equipamentos e acessórios**

**3.9.1.** Cabos e conectores: cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

**3.9.2.** Modem/Roteador: o equipamento poderá ser conjugado ou separado. Operar em 110v/220v automático com capacidade de encaminhamento de pacotes IP compatível com as velocidades, sem exceder a 70% de utilização de processador e memória do equipamento.

**3.9.3.** Rack: a Contratada deverá fornecer o Rack para a instalação dos seus equipamentos. Recomenda-se que a licitante faça a vistoria no ambiente antecipadamente para que possa averiguar as condições de instalação e especificação do rack.

**3.9.4.** Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de processador e memória acima dos limites estabelecidos, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante. A Contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 17h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por softwares específico de gerência previamente homologado pela Contratante (e disponibilizado pela Contratada). Neste caso, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para a Contratante. A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**3.9.5.** A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da Contratante e sem ônus.

**3.9.6.** Interfaces: LAN: mínimo de 2 (duas) portas Fast Ethernet Full Duplex de 100/1000 Mbps. WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (conexões de acesso à Internet).

### **3.10. Condições de Redundância e disponibilidade**

**3.10.1.** Como o serviço irá operar em contingência ativa, cada conexão deverá ser fornecida por meios físicos totalmente distintos, de modo a minimizar as probabilidades de indisponibilidade de acesso à Internet em caso de falha da conexão principal.

**3.10.2.** A empresa SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12.838.952/0001-68), vencedora do grupo conexões principais (Ata de Registro de Preço nº 153/223 resultante do Processo Licitatório nº 127/2023) não poderá participar desse grupo.

**3.10.3.** Por ocasião da assinatura do contrato e das eventuais prorrogações, as empresas contratadas deverão comprovar que não compartilham integralmente infraestrutura de acesso à Internet entre si.



**3.10.4.** Para a conexão redundante, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, antes da assinatura contratual, mapa de encaminhamento das rotas físicas da conexão, demonstrando que não há pontos/trechos em comum com a ganhadora das conexões principais até o backbone da operadora.

#### 4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ ..... (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

#### 7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do ....., mensalmente, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... agencia... ..Banco.....

7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

#### 8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 da lei 8666/93.

#### 9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.



- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Contrato;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 10.4. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 10.9. Obedecer às normas não contempladas neste termo de contrato mais que estejam no edital e termo de referência, todos integrantes do processo.
- 10.10. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com as Secretarias para fins de análise do problema, conforme item 3.8.6.
- 10.11. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 10.12. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 10.13. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Secretaria até



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber.

**10.14. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica 100%, LINK dedicado e Via Rádio como meios de acesso.**

**10.15.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

**10.16.** Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias, sem prorrogação.

**10.17.** Após o início oficial de operação do **link** contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

**10.18.** A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

**10.19.** Os Links deverão ser instalados e configurados nas dependências das Secretarias contratantes de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

**10.20.** A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

**10.21. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.**

**Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:**

**10.22.** Os Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pelas Secretarias (Servidor de Internet) num prazo de **15 dias(quinze dias) podendo ser prorrogado até 15 (quinze dias)** a contar da data de



assinatura do Contrato.

**10.23.** A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que as Secretarias emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

#### **Prazo para Suporte**

**10.24.** Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente das Secretarias (Manhã: 08hs às 11h30min - Tarde: 13h30min às 17:30hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

**10.25.** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

#### **Requisitos Técnicos Obrigatórios:**

**10.26.** A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

**10.27.** O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

**10.28.** A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

**10.29.** A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

**10.30.** A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

**10.31.** A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

**10.32. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.**



**10.33.** A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

**11.2.** Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

**11.3.** Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- b) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g) Atendimento às demais exigências contratuais

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PADRONIZAÇÃO:**

**13.1.** Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocolo) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

**13.2.** Os links compartilhados que proverão de infraestrutura de fibra óptica e via rádio deverão garantir 70% da velocidade contratada.

**13.3.** As velocidades deverão ser simétricas.



#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPONIBILIDADE:**

**14.1.** A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

**14.2.** A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

**14.3.0** cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:  $D\% =$

$$[(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

T<sub>o</sub> = período de operação trinta dias (em minutos).

T<sub>i</sub> = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado] e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATRASO:**

**15.1.** É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

**15.2.** Será admitido um retardo máximo de 60ms;

**15.3.** Será admitido um jitter máximo de 40ms;

A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altere no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

**15.4.** O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INOPERÂNCIA:**

**16.1. Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**16.2.** Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

**16.3. O Tempo TOTAL de inoperância corresponde a :** a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUPORTE DE SERVIÇOS:**

**17.1.** Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

**17.2.** A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

**17.3.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

**17.4.** A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

**17.5.** Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

**17.6.** Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

**17.7.** Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

**17.8.** As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INSTALAÇÃO:**



**18.1.** Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até **15(quinze) dias podendo ser prorrogado até 15 (quinze) dias** para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

**18.2.** As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES**

**19.1** Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**19.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**20.1** Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**21.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



22.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**23- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, ..... de ..... de 2023.

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2021-2024  
C.P.F.: 328.086.071-72  
R.G.: 1614784 SSP/GO  
Contratante

-----  
.....  
.....  
C.P.F.: .....  
R.G.: .....  
Contratada



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 03 DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**  
**..../2023**

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA  
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ..... sociedade ....., sita à .....município ..... inscrito no CNPJ..... - sob o número ..... neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: ..... e Portador do RG: ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada **Processo Licitatório nº ..../2023** e que se regerá pelo **Pregão Eletrônico ..../2023**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet).

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 3.1. Esta contratação não contempla a aquisição por parte da Contratante de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.
- 3.2. Por se tratar de uma solução especialista é necessário que seja provido por uma empresa especializada na área de comunicação de dados, contemplando implantação e suporte técnico.
- 3.3. **Serviços esperados pela contratação:**
- 3.3.1. Serviços de instalação e configuração de rede de comunicação de dados e equipamentos necessários tais como: sistemas operacionais, roteadores, cabos, conectores e rack.
- 3.3.2. Serviços de suporte técnico especializado com atendimento on-site e/ou remoto, sob demanda.
- 3.3.3. Serviços de monitoramento da rede de comunicação de dados, com proteção Anti-DDoS.
- 3.4. **Resultados esperados com a contratação:**
- 3.4.1. Garantia de qualidade e desempenho na disponibilização do serviço de rede de comunicação de dados com a Internet.
- 3.4.2. Manutenção e suporte técnico on-site e remoto.
- 3.4.3. Melhoria da operação dos serviços de rede de comunicação com a Internet.
- 3.4.4. Melhoria da eficiência das áreas negociais no acesso à internet.
- 3.4.5. Conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional do Executivo.
- 3.4.6. Continuidade dos serviços com qualidade e desempenho.
- 3.4.7. Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas da Contratante, especialmente os serviços de Nuvem (Cloud Computing) e Datacenter externos.
- 3.4.8. Capacidade suficiente para manter o atual tráfego de transmissão de dados, bem como atender as novas demandas de serviços de Internet que estão sendo adquiridas como: Datacenter virtual (Cloud Computing), Videoconferência e demais sistemas corporativos.
- 3.5. **Especificação das conexões de acesso:**
- 3.5.1. Fornecimento de conexão de acesso à internet por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica, exceto a via rádio, para a velocidade discriminada na tabela de especificação abaixo, com serviços agregados e gerenciamento proativo da solução, que compreende a sustentação e o monitoramento, incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, composto de todo o hardware e software que atenda todas as características descritas neste Termo de Referência.
- 3.5.2. O serviço deve viabilizar transações digitais pela Internet com qualidade e segurança, baseada em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) - RFC 791, quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) - RFC 2460, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services).
- 3.5.3. Caso os endereços IPs fornecidos pela Contratada estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**3.5.4.** O circuito dedicado de acesso à Internet deverá ser oferecido por meio de circuito de dados privativo e independente, com velocidade ou largura de banda simétrica para download e upload, onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerado por protocolos de comunicação.

**3.5.5.** Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da Prefeitura e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS.

**3.5.6.** O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de no máximo 10 ms. Tal indicador será aferido por meio do comando ping entre a interface WAN do roteador instalado no prédio da Contratante pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada.

**3.5.7.** A Contratada deverá garantir que todas as conexões de acesso a internet tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada pela contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta da Contratante.

**3.5.8.** Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

**3.5.9.** A Contratada deverá fornecer as conexões de acesso a internet obrigatoriamente terrestres (postes ou subterrâneos), implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio, com exceção de algumas escolas relacionadas na tabela de especificação.

**3.5.10.** Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade contratada.

**3.5.11.** O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada.

**3.5.12.** A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

**3.6. Serviços inclusos:**

**3.6.1.** Caso necessário, deverá ser disponibilizado serviço DNS Primário, Secundário e Reverso, por solicitação da Contratante, para todos os domínios administrados pela Contratante.

**3.6.2.** A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações da Contratante, quando for necessário.

**3.6.3.** Por ocasião da ativação, a Contratada responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados a Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa.



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**3.6.4.** Deverá suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3. Deverá ser disponibilizada comunidade (community) SNMP de leitura (read) para que a Contratante possa monitorar o enlace por ferramenta apropriada.

**3.6.5.** Deverá suportar configuração tunelamento VPN com L2TP/IPSec/IKEv2, do tipo site-to-site, conforme solicitação da Contratante, com no mínimo os algoritmos de criptografia AES 128, AES 192, AES 256 e 3DES.

**3.6.6.** Ser compatível com VPN da nuvem Microsoft Azure, AWS, entre outras.

**3.6.7.** Suportar rotas estáticas e os protocolos de roteamento IPv4, IPv6, OSPF, EIGRP, IGMPv3, BGP, PIM SM, SSM, DVMRP, GRE, BVD, IPv4-to-IPv6 Multicast, MPLS, L2TPv3.

**3.6.8.** A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para viabilizar as conexões de acesso a internet, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

**3.6.9.** Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios.

**3.6.10.** Fornecimento de racks apropriados para acomodação de seus equipamentos somente quando não for possível a acomodação em racks já existentes fornecidos pela Contratante. Recomenda-se que a licitante faça a vistoria no ambiente antecipadamente para que possa averiguar as condições de instalação e especificação do rack.

**3.6.11.** Interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o local onde será instalado o roteador.

**3.7. Do serviço de Anti-DDoS:**

**3.7.1.** A Contratada deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço - DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a Contratante, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente as conexões de acesso a internet e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet da Contratante não sofram interrupção.

**3.7.2.** A conexão de acesso a internet fornecida deve ser protegida por serviço Anti-DDoS, com capacidade de identificação, bloqueio e mitigação de ataques de negação de serviço, de forma pró-ativa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**3.7.3.** A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

**3.7.4.** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.

**3.7.5.** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:

**3.7.5.1.** Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;



- 3.7.5.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- 3.7.5.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 3.7.5.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 3.7.5.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
- 3.7.6. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada.
- 3.7.7. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 3.7.8. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o deMÊSio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
- 3.7.9. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser “reinjetado” na infraestrutura da Contratante através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da Contratada e o CPE (Customer Premises Equipment) da Contratante.
- 3.7.10. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
- 3.7.11. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- 3.7.12. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da Contratada.
- 3.8. Dos serviços de gerenciamento, monitoramento e suporte técnico**
- 3.8.1. Monitoramento 24x7 de toda solução contratada, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções, quando necessário.
- 3.8.2. No caso de incidentes que comprometam o serviço prestado, a Contratada deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar a conexão de acesso a internet em seu pleno estado de funcionamento e de uso e deve comunicar à Contratante.
- 3.8.3. A solução deverá disponibilizar à Contratante meios de aferir a velocidade das conexões instaladas, com opções de visualizações por tempo real, dia, semana, mês e ano.
- 3.8.4. Fornecer atendimento especializado 24x7 (por vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de uma central de atendimento, que poderá ser via web, aplicativos de mensagens, telefone ou correio eletrônico (e-mail), todos em língua portuguesa, no Brasil.
- 3.8.5. O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 01 (uma) hora corrida contadas a partir do horário da abertura do chamado.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**3.8.6.** Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de serviços), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

<b>TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO</b>		
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de solução</b>
1 - Urgente	Conexão de Internet indisponível	Em até 04 (quatro) horas
2 - Muito importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas

**3.8.7.** Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

**3.8.8.** Deverá a Contratada apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado.

**3.8.9.** Deverá a Contratada possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

**3.8.10.** O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a Contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

**3.8.11.** Os atendimentos poderão ser de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

**3.8.11.1.** Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda a sexta-feira), e em horário comercial (08h às 17h), devendo prevalecer a necessidade da Contratante, comunicada à Contratada em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados.

**3.8.11.2.** Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A Contratada deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 3.8.12.** Para as interrupções programadas ou manutenção preventiva, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a Contratada efetuar a sua comunicação formal a Contratante no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.
- 3.8.12.1.** Fica facultado a Contratante recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.
- 3.8.13.** Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela Contratada dentro do prazo de 15 dias úteis.
- 3.8.14.** Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.
- 3.8.15.** A Contratada deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da Contratante.
- 3.8.16.** Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.
- 3.8.17.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 3.8.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 3.8.19.** Todo conjunto de materiais fornecido pela Contratada, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal.
- 3.8.20.** Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.
- 3.8.21.** Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.8.22.** Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição, conforme prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.
- 3.8.23.** A Contratada deverá realizar, sem custos à Contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio da Contratante.



### **3.9. Especificação dos equipamentos e acessórios**

**3.9.1.** Cabos e conectores: cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

**3.9.2.** Modem/Roteador: o equipamento poderá ser conjugado ou separado. Operar em 110v/220v automático com capacidade de encaminhamento de pacotes IP compatível com as velocidades, sem exceder a 70% de utilização de processador e memória do equipamento.

**3.9.3.** Rack: a Contratada deverá fornecer o Rack para a instalação dos seus equipamentos. Recomenda-se que a licitante faça a vistoria no ambiente antecipadamente para que possa averiguar as condições de instalação e especificação do rack.

**3.9.4.** Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de processador e memória acima dos limites estabelecidos, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante. A Contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 17h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por softwares específico de gerência previamente homologado pela Contratante (e disponibilizado pela Contratada). Neste caso, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para a Contratante. A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**3.9.5.** A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da Contratante e sem ônus.

**3.9.6.** Interfaces: LAN: mínimo de 2 (duas) portas Fast Ethernet Full Duplex de 100/1000 Mbps. WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (conexões de acesso à Internet).

### **3.10. Condições de Redundância e disponibilidade**

**3.10.1.** Como o serviço irá operar em contingência ativa, cada conexão deverá ser fornecida por meios físicos totalmente distintos, de modo a minimizar as probabilidades de indisponibilidade de acesso à Internet em caso de falha da conexão principal.

**3.10.2.** A empresa SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12.838.952/0001-68), vencedora do grupo conexões principais (Ata de Registro de Preço nº 153/223 resultante do Processo Licitatório nº 127/2023) não poderá participar desse grupo.

**3.10.3.** Por ocasião da assinatura do contrato e das eventuais prorrogações, as empresas contratadas deverão comprovar que não compartilham integralmente infraestrutura de acesso à Internet entre si.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**3.10.4.** Para a conexão redundante, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, antes da assinatura contratual, mapa de encaminhamento das rotas físicas da conexão, demonstrando que não há pontos/trechos em comum com a ganhadora das conexões principais até o backbone da operadora.

#### 4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ ..... (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, serão informadas por parte da secretaria requerente na formulação deste.

#### 7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do ....., mensalmente, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... agência... ..Banco.....

7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

#### 8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 da lei 8666/93.

#### 9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Contrato;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 10.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 10.9. Obedecer às normas não contempladas neste termo de contrato mais que estejam no edital e termo de referência, todos integrantes do processo.
- 10.10. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com as Secretarias para fins de análise do problema conforme item 3.8.6.
- 10.11. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**10.12.** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

**10.13.** A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Secretaria até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers)** e demais normas, quando couber.

**10.14.** Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica 100%, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

**10.15.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

**10.16.** Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias, sem prorrogação.

**10.17.** Após o início oficial de operação do **link** contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

**10.18.** A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

**10.19.** Os Links deverão ser instalados e configurados nas dependências das Secretarias contratantes de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

**10.20.** A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

**10.21.** Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.



**Estado de Mato Gross**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:**

**10.22.** Os Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pelas Secretarias (Servidor de Internet) num prazo de **15 dias(quinze dias) podendo ser prorrogado até 15 (quinze dias)** a contar da data de assinatura do Contrato.

**10.23.** A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que as Secretarias emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

**Prazo para Suporte**

**10.24.** Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente das Secretarias (Manhã: 08hs às 11h30min - Tarde: 13h30min às 17:30hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

**10.25.** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

**Requisitos Técnicos Obrigatórios:**

**10.26.** A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

**10.27.** O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores], bem como agendamento de paralisações.

**10.28.** A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

**10.29.** A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

**10.30.** A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

**10.31.** A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas



após aberto o chamado.

**10.32. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.**

**10.33.** A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

**11.2.** Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

**11.3.** Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- b) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g) Atendimento às demais exigências contratuais

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PADRONIZAÇÃO:**

**13.1.** Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocolo) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

**13.2.** Os links compartilhados que proverão de infraestrutura de fibra óptica e via rádio deverão garantir 70% da



velocidade contratada.

13.3. As velocidades deverão ser simétricas.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPONIBILIDADE:**

14.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

14.2. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

14.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:  $D\% =$

$$[(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

T<sub>o</sub> = período de operação trinta dias (em minutos).

T<sub>i</sub> = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado] e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATRASO:**

15.1. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

15.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

15.3. Será admitido um jitter máximo de 40ms;

A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altere no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

15.4. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.



#### **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INOPERÂNCIA:**

**16.1. Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

**16.2.** Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

**16.3. O Tempo TOTAL de inoperância corresponde a :** a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

#### **17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUPORTE DE SERVIÇOS:**

**17.1.** Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

**17.2.** A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

**17.3.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

**17.4.** A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

**17.5.** Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

**17.6.** Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

**17.7.** Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

**17.8.** As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;



#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INSTALAÇÃO:**

**18.1.** Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até **15(quinze) dias podendo ser prorrogado até 15 (quinze) dias, por interesse da administração** para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_ empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

**18.2.** As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- i) Monitoramento de status de link;
- j) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- k) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- l) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- m) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- n) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES**

**19.1** Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**19.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**20.1** São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**21.1** Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO**

22.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr ..... , Portaria ...../2023 do dia ...de ..... de 2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**25- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

25.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, ..... de ..... de 2023.

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2021-2024  
C.P.F.: 328.086.071-72  
R.G.: 1614784 SSP/GO  
Contratante

-----  
.....  
.....  
C.P.F.: .....  
R.G.: .....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
.....  
CPF: .....  
RG: .....

-----  
.....  
CPF: .....  
RG: .....



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 04

**MODELO PROPOSTA ECONÔMICA**

PROCESSO LICITATÓRIO N° ..../2023

PREGÃO ELETRONICO N° ..../2023

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ N°: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as condições consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

**LOTE N° .... – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>TOTAL</b>						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 05

**MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
....., estabelecida na Rua .....  
n.º ....., bairro ....., cidade.....  
estado....., CNPJ n.º ....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., ..... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 06

**MODELO DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 07

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. **Declaração conforme Anexo 06. (Anexar a Plataforma também).**

**I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação; (serviços prestado no município de Vila Rica/MT), informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados; conforme Anexo 04 do Edital.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- c) Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

**II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento da sede da empresa ou taxa de licença de funcionamento do ano atual.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**III – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia podendo ser autenticada pela pregoeira). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia podendo ser autenticada pela pregoeira ) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

**IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada). Emitir certidão de **Autor e Réu**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.1 - **Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.** A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 04 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2 Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 08

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**

As especificações e as quantidades dos produtos solicitados encontram-se indicados na tabela abaixo.

**LOTE 01 - CONEXÕES REDUNDANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	<b>INTERNET 100 MBPS DEDICADO ADMINISTRAÇÃO</b> CONEXÃO REDUNDANTE - INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 100 MBPS, DOWNLOAD E UPLOAD (FULL), CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA E ENDEREÇO DEDICADO COM IP PÚBLICO LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, JARDIM BELA VISTA	MÊS	12		
2	<b>INTERNET 100 MBPS DEDICADO SEC. EDUCAÇÃO</b> CONEXÃO REDUNDANTE - INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 100 MBPS, DOWNLOAD E UPLOAD (FULL), CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA E ENDEREÇO DEDICADO SEM IP PÚBLICO LOCAL DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1.125, CENTRO	MÊS	12		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 02 - CONEXÕES VIA RÁDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	<b>INTERNET 100 MBPS ESCOLA N.S. APARECIDA</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 100 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA ENDEREÇO: MT-431, KM 17, PROJETO BELEZA I	MÊS	12		
2	<b>INTERNET 50 MBPS ESCOLA PROCÓPIO FARIA</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 50 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROCÓPIO FARIA ENDEREÇO: MT-431, KM 24, PROJETO CAXANGÁ	MÊS	12		
3	<b>INTERNET 50 MBPS ESCOLA NAZARÉ</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 50 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE	MÊS	12		



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



	DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL NAZARÉ ENDEREÇO: BR-158, KM 22, P.A. SÃO JOSÉ				
4	<b>INTERNET 15 MBPS ESCOLA DOMINGOS ÁVILA</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 15 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA ENDEREÇO: RODOVIA MT-431, KM 145, P.A. PARAÍSO DO RIO PRETO	MÊS	12		
5	<b>INTERNET 15 MBPS ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 15 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ENDEREÇO: KM 45, P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA	MÊS	12		
6	<b>INTERNET 10 MBPS ESCOLA SANTANINHA</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SANTANINHA ENDEREÇO: KM 55, P.A. ALVORADA	MÊS	12		
7	<b>INTERNET 15 MBPS ESCOLA NOVA LISBOA</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 15 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL NOVA LISBOA ENDEREÇO: KM 195, P.A. VILA DA PAZ	MÊS	12		
8	<b>INTERNET 50 MBPS VIA RÁDIO ESCOLA RUI RAMOS</b> INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 50 MBPS, UPLOAD NÃO INFERIOR A 30% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E CONEXÃO VIA RÁDIO LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL RUI RAMOS ENDEREÇO: KM 14, P.A. IPÊ, SENTIDO PARÁ	MÊS	12		
<b>TOTAL</b>					